



**PREFEITURA DA
GAMELEIRA**
Construindo o futuro com você

LEI MUNICIPAL Nº 1.136/ 2015

Ementa: Dispõe sobre o reajustamento das tarifas dos Serviços Autônomo de Água e Esgoto - SAAEG e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder executivo autorizada a efetuar o reajustamento das tarifas de fornecimento d'água e de outros serviços para os preços constantes da tabela anexa a esta Lei.

Art. 2º Anualmente, sempre no dia 1º de abril, a chefe do executivo poderá, conforme a necessidade, reajustar as tarifas constantes desta Lei por meio de Decreto, até o limite do IPCA apurado no período de doze meses imediatamente anterior à data de reajustamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de abril corrente.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Gameleira - PE, em 14 de abril de 2015.


Yeda Augusta Santos de Oliveira
Prefeita